

Aprovado por 07 (sete) votos firmes em
sessão Ordinária do dia 0 18.08.09 - *Esso*



Câmara
Municipal de

BARRA DO GARÇAS

Ano 2009

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 043, Liv. 21 Fls. 14, em 31/03/09

Horas: 15:30

Esso

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º

/2009

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** - PR (Presidenta)
Vereadora **ANDRÉIA SANTOS DE ALIEMDA SOARES**-PR
Vereador **JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS**-PSDB

PROJETO DE LEI N.º 014/2009, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

"Eleva à categoria de Distrito, a localidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada à categoria de Distrito, a localidade denominada Indianópolis, no município de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Fará parte do Distrito de Indianópolis, a localidade conhecida como Tabazul.

Art. 3º - Os perímetros do referido Distrito serão definidos pelo Poder Executivo Municipal, cujo mapa será parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 23 de março de 2009.

Antônia Jacob Barbosa
ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora - PR
Presidenta

Andréia Santos de Almeida Soares
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES

Vereadora-PR

Júlio Cesar Gomes dos Santos
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso projeto tem a finalidade única de oportunizar o desenvolvimento daquela região, pertencente ao município de Barra do Garças, na condição de povoado, mas que já possui estruturas suficientes para ser elevada à categoria de Distrito.

É o desejo de todas as pessoas que ali residem, inclusive na vizinha localidade de Tabazul, que será incorporada ao novo Distrito, conservando-se o nome de origem que é Indianópolis.

A nosso ver, a lei ora proposta é uma necessidade natural daquela localidade, de ser elevada à condição de Distrito, pois dentre outros benefícios haverá a facilidade do Poder Público de gerenciar e administrar os serviços, inclusive no investimento de recursos para gerar desenvolvimento, melhoria na qualidade de vida das famílias ali residentes.

Eis o nosso pensamento,

Salvo melhor juízo.


ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora - PR
Presidenta


ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES

Vereadora - PR


JÚLIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Vereador - PSDB

Ofício n.º 078/2009/IBGE – UE/SDI/MT

Cuiabá, 19 de março de 2009

A Senhora
ANTONIA JACOB BARBOSA
Vereadora PR - Presidenta
Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

Assunto: **Resposta a pedido de informação**

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação constante da correspondência datado de 03 de março de 2009, segue abaixo as informações referentes a Contagem População/2007:

SETOR	DOMICÍLIOS OCUPADOS	HOMENS	MULHERES	TOTAL
INDIANÓPOLIS - SETOR 74	94	151	131	282
TABAZUL - SETOR 75	103	179	154	333

* Média de moradores por domicílios: 3,12

Continuando ao inteiro dispor ,

Atenciosamente,



DELVALDO BENEDITO DE SOUZA
CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE
EM MATO GROSSO

Nossa Missão: "Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania".



PODER JUDICIÁRIO ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 47ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO GARÇAS

CERTIDÃO

VALDECI SOARES DA SILVA, Chefe de Cartório em Substituição Legal da 047ª Zona Eleitoral de Barra do Garças, na forma da lei, etc...

CERTIFICA E DÁ FÉ, que revendo os registros e demais documentos existentes no Cartório da 47ª Zona Eleitoral constatou que distrito de Indianópolis e Tabazul juntos contém 643 (seiscentos e quarenta e três), **eleitores** aptos a votarem até a presente data.

É o que cumpre certificar, em virtude do pedido feito e do que consta nos registros cartorários.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Barra do Garças/MT, 25 de fevereiro de 2009.

VALDECI SOARES DA SILVA
Chefe de Cartório da 47ª ZE/MT
Em Substituição Legal

Distribuição do Eleitorado por Local de Votação

Zona: 47 Município: 90352-BARRA DO GARÇAS

Local de Votação	Seções	Aptos	Cancelados	Suspensos	Base Histórica	Vagas Reser
1015 - ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA GUIA	8	1243	126	13	0	0
1023 - ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS	6	1830	154	15	0	0
1031 - ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	3	572	48	4	0	0
1040 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. MARECHAL RONDON	3	427	50	0	0	0
1058 - ESCOLA MUN. DE ENSINO FUND. PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO	5	1721	180	15	0	0
1066 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELENA ESTEVES	3	1180	86	0	0	0
1074 - ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO NOBERTO SCHWANTES	3	1099	51	9	0	0
1082 - ESCOLA ESTADUAL DOM FELIPO RINALDI	2	637	86	1	0	0
1104 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. ILDA MAGAIEWSKI	1	216	17	1	0	0
1112 - ESCOLA MUNICIPAL NAMUKURA	1	213	18	0	0	0
1120 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL MIGUEL SUTIL	2	183	27	2	0	0
1139 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. TEREZA COSTA MELO BOSAIPO	1	392	22	3	0	0
1147 - ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EUCLIDES DA CUNHA	1	91	8	0	0	0
1163 - CENTRO MUN. DE ENSINO FUND. E CRECHE DONA DELICE FARIAS DOS SANTOS	3	930	48	5	0	0
1180 - ESCOLA ESTADUAL PROF. MARISA MARIANO DA SILVA	3	913	28	3	0	0
1198 - ESCOLA MUNICIPAL ARLINDA GOMES DA SILVA	2	596	15	0	0	0
1201 - UNIVAR - FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	2	397	10	3	0	0
1210 - ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DEP. MÁRIO JURUNA	1	256	0	0	0	0
Total de Locais da Zona/Município	50	12896	974	74	0	0
TOTAL GERAL	18	18				

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

31/3/2009

DATA SUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 19/11/2001 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 25/3/2009

Nome:		CNES:	CNPJ:	
CENTRO DE SAUDE INDIANOPOLIS		2395711		
Razão Social:		CPF:	Personalidade:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS			JURÍDICA	
Localidade:		Número:		
RUA PRINCIPAL		S/N		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	78600000	BARRA DO GARCAS	MT
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Esfera Administrativa:	Gestão:	
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL	MUNICIPAL	
Natureza da Organização:		Dependência:		
ADMINISTRACAO DIRETA DA SAUDE (MS, SES e SMS)		MANTIDA		

PROFISSIONAIS SUS

Médicos

0

Outros

1

PROFISSIONAIS NÃO SUS

Total

0

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:

Convênio:

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

SUS

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
141 - 002	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA	NÃO	NÃO INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NÃO INFORMADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

31/3/2009
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 19/11/2001 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 29/3/2009				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CENTRO DE SAUDE INDIANOPOLIS		2395711		
Razão Social:		CPF:	Personalidade:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS			JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA PRINCIPAL		S/N		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	76600000	BARRA DO GARCAS	MT
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Esfera Administrativa:		Gestão:
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		MUNICIPAL		MUNICIPAL
Natureza da Organização:		Dependência:		
ADMINISTRACAO DIRETA DA SAUDE (MS, SES e SMS)		MANTIDA		

PROFISSIONAIS SUS	
Medicos	0
Outros	1

PROFISSIONAIS NAO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL		
Instalação:	Unid. / Consultório:	Leitos/Equipes:
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)		
SERVIÇOS DE APOIO		
Serviço:	Característica:	

Serviços Especializados

CNAE	Descrição	Características	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.	SUS	Hosp.	SUS
141	SERVIÇO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro:	CNEB:
141 - 002	SERVIÇO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA SANITARIA	NÃO	NÃO INFORMADO
141 - 001	SERVIÇO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NÃO INFORMADO

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Barra do Garças-MT., em 03.03.2009.

Ao
IBGE
Nesta

Prezados Senhores:

Vimos através desta, solicitar vosso valeroso empenho em nos encaminhar declaração, que conste a estimativa da população existentes no Distrito de Indianópolis e Tabazul.

Na certeza de vossa atenção, nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Antônia Jacob Barbosa
Antônia Jacob Barbosa

Vereadora - PR
Presidenta

Julio Cezar Gomes dos Santos

Vereador - PSDB

*Recebido
10/03/09*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Barra do Garças-MT., em 27.02.2009.

À
Empresa
REDE/CEMAT
Nesta

Prezados Senhores:

Vimos através desta, solicitar vosso valoroso empenho em nos encaminhar certidão ou relatório, que conste o numero de moradias existentes no Distrito de Indianópolis e Tabazul.

Na certeza de vossa atenção, nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Antônia Jacob Barbosa
Antônia Jacob Barbosa

Vereadora - PR
Presidenta

Julio Cezar Gomes dos Santos
Julio Cezar Gomes dos Santos

Vereador - PSDB

RECEBEMOS
EM 10/03/09
Goncia Prestes



CCEFEFTO/CCEFEFTO - RESUMO DO FATURAMENTO DO MÊS - CONSOLIDADO

Empresa: 0007 CEMAT

Valores Expressos em R\$

Competência:

02. Fec.

Localidade: 0277 INDIANAPOLIS

	Residencial	Industrial	Comercial	Rural	Municipal	Estadual	Federal	Itim Publica	Serv Publico	Cons Próprio	Revenda	
Consumidores	A B A+B	1 0 1	0 14 14	6 57 63	0 5 5	0 2 2	0 0 0	0 0 0	0 1 1	0 0 0	0 0 0	
Nro Unid. Consum.	A B A+B	0 115 115	0 14 14	6 57 63	0 5 5	0 2 2	0 0 0	0 0 0	0 1 1	0 0 0	0 0 0	
DEMT. FATUR. KW	A A+B	160.00 .00	160.00 .00	436.86 436.86	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	
Cons. Med. kWh	A B A+B	0 14,492 14,492	22,436 0 22,436	5,168 33,315 38,483	0 350 350	0 0 0	0 0 0	0 0 0	0 0 0	0 0 0	0 0 0	
Cons. Fat. kWh	A B A+B	0 15,026 15,026	22,436 0 22,436	5,168 34,306 39,474	0 680 680	0 150 150	0 0 0	0 0 0	0 100 100	0 0 0	0 0 0	
Cons.Reat.Exc. kWh	A A+B	0 7,008	7,008 0	1,024 1,024	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	
Dem.Reat.Exc.kVAR	A A+B	.00 .00	.00 .00	10.33 10.33	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	
Dem. Faturada	A A+B	1,294.40 .00	1,294.40 .00	3,180.77 3,180.77	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	4,4
Tot.Dem.Fatur.	A A+B	1,294.40 .00	1,294.40 .00	3,180.77 3,180.77	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	4,4
Cons. Faturado	A B A+B	4,850.05 .00 4,850.05	3,796.35 .00 3,796.35	6,269.99 7,397.72 8,024.71	233.92 233.92 233.92	51.60 51.60 51.60	.00 .00 .00	.00 .00 .00	29.24 29.24 29.24	.00 .00 .00	.00 .00 .00	4,4 14,6 19,0
Tot.Cons.Fatur.	A B A+B	4,850.05 .00 4,850.05	3,796.35 .00 3,796.35	6,269.99 7,397.72 8,024.71	233.92 233.92 233.92	51.60 51.60 51.60	.00 .00 .00	.00 .00 .00	29.24 29.24 29.24	.00 .00 .00	.00 .00 .00	4,4 14,6 19,0
Reativ.Exceden	A A+B	.00 1,040.08	1,040.08 .00	300.15 300.15	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	1,3
Tot.Reat.Exced.	A A+B	.00 1,040.08	1,040.08 .00	300.15 300.15	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	.00 .00	1,3
VLR-ENERGIA	A B A+B	4,850.05 .00 4,850.05	6,130.83 .00 6,130.83	4,107.91 7,397.72 11,505.63	233.92 233.92 233.92	51.60 51.60 51.60	.00 .00 .00	.00 .00 .00	29.24 29.24 29.24	.00 .00 .00	.00 .00 .00	10,2 14,6 24,8

Usuário: NOQUEIRA

Posição do dia:

11/03/2009 13:57:30

Página: 104 de

Emitido pelo Sistema Utilidades Expert

Barra do Garças-MT., em 18.02.2009

Exm^a. Sra.

ANTONIA JACOB BARBOSA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhora Presidente:

Vimos através desta, representando a comunidade do Distrito de Indianópolis, solicitar o valoroso empenho de V. Exa., no sentido de fazer gestão junto ao Poder Executivo Municipal, para atendimento das seguintes prioridades, em nosso Distrito, como segue:

1 - Obras de Asfaltamento:

- Avenida Roncador Xingu
- Da rua Antonio Siqueira, indo pela rua Raimundo Chaves, até a rua José Antonio Theodoro Filho.
- Rua Alfredo Ricarte Pedraro.
- Rua São Pedro
- Acesso entre a BR-158 até a Escola de Tabazul.

2 - outros

- Construção de um Canteiro com jardinagem, entre a BR-158 e a Av. Roncador Xingu
- Construção de uma Praça, com equipamentos fixos para ginástica
- Um poço artesiano
- Revisão da iluminação pública
- Canalização das águas de enxurradas, entre a BR-158 a e Escola.

Na certeza de vossa atenção, nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ANA MARIA M. THEODORO

AGEU ARAÚJO CHAVAS

Recebi
Dia 18/02/09
[Assinatura]

Barra do Garças-MT., em 20.02.2009

Exm^a. Sra.
ANTONIA JACOB BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhora Presidente:

Vimos através desta, representando a comunidade do Distrito de Indianópolis, solicitar o valoroso empenho de V. Exa., no sentido de fazer gestão junto ao Poder Executivo Municipal, para atendimento da seguinte prioridade, em nosso Distrito, como segue:

- Liberação de linhas telefônicas, através do rebaixamento do cabo fibra óptica, que passa dentro do Distrito.


protestos de elevada estima e apreço.

Na certeza de vossa atenção, nossos

Atenciosamente,


ANA MARIA M. THEODORO


AGEU ARAÚJO CHAVAS

Handwritten notes:
D. 20/02/09


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2680 DE 12 DE Julho DE 2.005.

Projeto de Lei de autoria da Ver. ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PL.

Dá nova denominação a vias públicas do
Distrito de Indianópolis.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas do Distrito de Indianópolis, abaixo, relacionadas, terão as seguintes denominações:

I - A Av. Principal, passa a denominar-se Av. Roncador Xingu;

II - A rua São Sebastião, passa a denominar-se Rua Sebastião Alves de Souza;

III - A rua do Babaçu, passa a denominar-se Rua Antonio Carlos Siqueira da Silva;

IV - A rua São Pedro, passa a denominar-se Rua Alfredo Ricarte Pedroso;

V - A rua da Vani, passa a denominar-se Rua Antonia Cardoso;

VI - A rua Projetada, passa a denominar-se Rua José Antonio Theodoro Filho;

VII - A rua 06, passa a denominar-se Rua Elécio Roberto Pereira e,

VIII - A rua 07, passa a denominar-se Rua Maria Rita Efigênia dos Santos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 12 dias do mês de agosto de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada
no livro próprio e arquivada
no Livro da Câmara
Municipal, em 12.08.05

VEREADOR

VEREADOR


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Barra do Garças-MT., em 12.02.2009.

Exm^o. Sr.

HOMERO PEREIRA

DD. Deputado Federal

Nesta

Senhor Deputado:

Com os sinceros cumprimentos a V. Exa., vimos através desta, solicitar seu valoroso empenho em disponibilizar recursos, através de emenda, para a construção de 60 unidades habitacionais, tendo como requisito, contemplar filhos de pequenos produtores rurais, casados e sem renda fixa, estabelecidos nos Distritos de Vale dos Sonhos e Indianópolis.

Nosso intuito é justamente oportunizar às famílias rurais que residem nos distritos, especificamente filhos de pequenos produtores, casados que não tenham renda fixa, e que tanto necessitam de uma moradia, para garantir a segurança e a tranqüilidade de sua família.

Na certeza de vossa atenção, nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

ANTONIA JACOB BARBOSA
Vereadora – PR

ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Vereadora-PR

CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO
Vereador – PDT

CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Vereador-PV

JOÃO CARLOS SOUSA ABREU
Vereador-PR

Dra. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI
Vereadora-PTB

Fls. 01



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Continuação

JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Vereador-PSDB

Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Vereador – PP





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Barra do Garças-MT., em 27.02.2009.

À
Empresa
REDE/CEMAT
Nesta

Prezados Senhores:

Vimos através desta, solicitar vosso valioso empenho em nos encaminhar certidão ou relatório, que conste o numero de moradias existentes no Distrito de Indianópolis e Tabazul.

Na certeza de vossa atenção, nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Antônia Jacob Barbosa
Antônia Jacob Barbosa

Vereadora - PR
Presidenta

Julio Cezar Gomes dos Santos
Julio Cezar Gomes dos Santos

Vereador - PSDB



I – Parte – Finalidades da Escola

1.1 – Introdução

Através da reflexão coletiva são estabelecidas as ações necessárias à construção de uma nova realidade, justa e igualitária, exigindo o comprometimento de todos os envolvidos no processo educativo (professores, equipe técnica, alunos, pais e a comunidade como um todo). Contando com essa participação a Escola propõe a transformação e busca do desenvolvimento social.

A interação entre os objetivos e prioridades estabelecidas coletivamente é elaborada a proposta para sua realização que é apresentada por meio deste Projeto-político-pedagógico.

1.1 - Justificativa

A elaboração do Projeto Político Pedagógico, justifica-se pela necessidade que a escola tem de um planejamento que considere além da organização do trabalho escolar, a sua prática pedagógica de modo a desenvolver planos de ação que possibilitem, de fato, a melhoria da qualidade de ensino e os resultados da aprendizagem do aluno.

Esta proposta visa delinear as ações políticas-pedagógico-administrativas e filosóficas desta escola. Buscando uma nova organização do trabalho pedagógico, baseando-se na Lei 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seus Artigos 12,13 e 14, nos dá autonomia para elaborarmos nossa proposta de acordo com a nossa realidade.

O presente plano contribuirá na preparação do indivíduo para o trabalho, oferecendo uma educação básica de qualidade para todos, apostando nos processos educativos, nas metodologias de ensino e na formação e na capacitação dos educadores, sendo que sua elaboração significa ver e assumir a educação, de convicções, de afeto, de motivações, de significações, de valores e desejos.

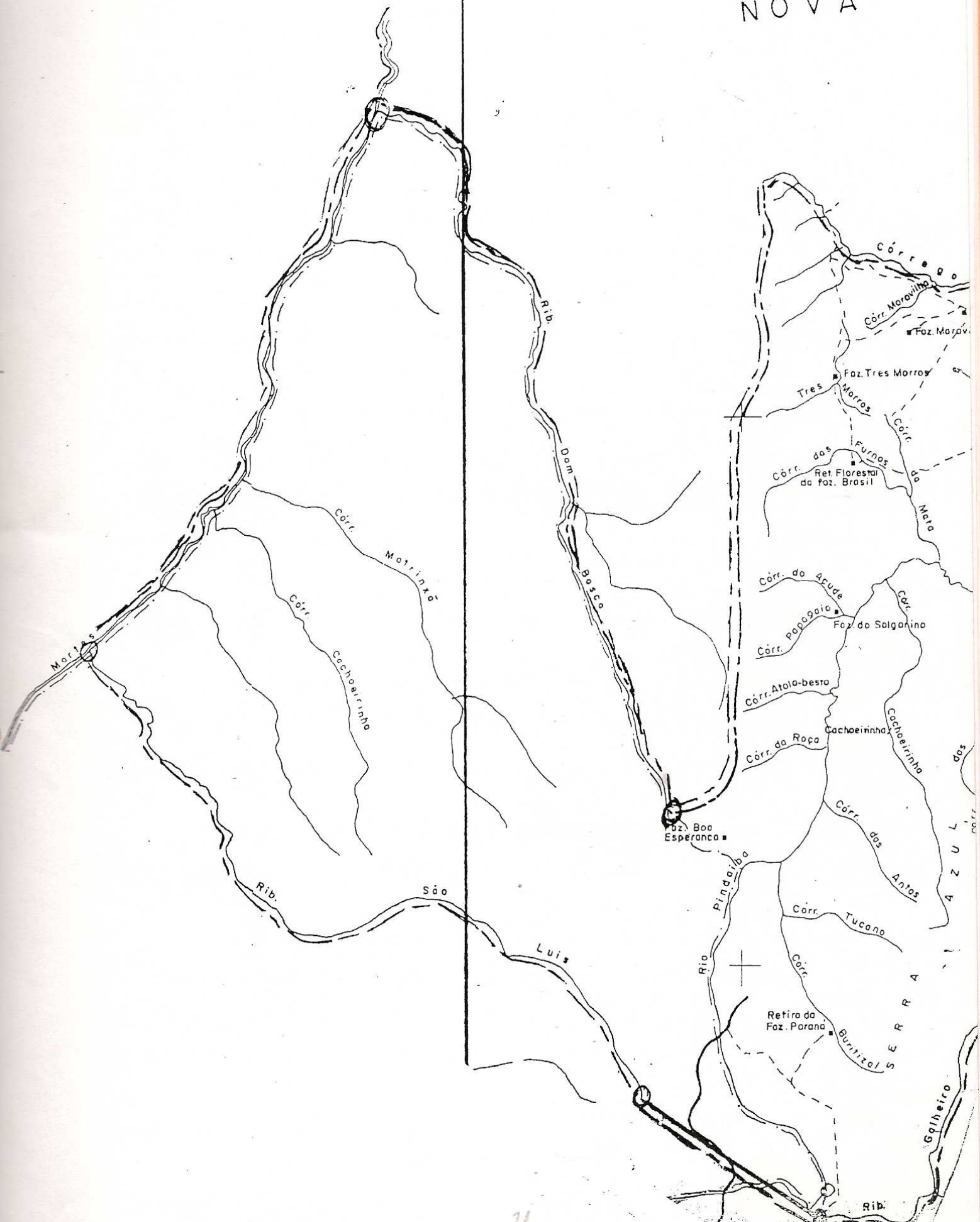
Foi pensando em tudo isto que a escola elaborou uma proposta de trabalho, baseando-se no caráter coletivo da ação da comunidade escolar, no fortalecimento de uma perspectiva solidária que construa a cidadania a partir da relação entre a unidade escolar e a comunidade.

1.2 – HISTÓRICO E IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

A Escola municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon, antes denominada Escola Rural Mista Tiradentes, foi construída em Indianópolis, Município de Barra do Garças no ano de 1.967, pela professora Corcina Maria da Luz e seu esposo Benedito. Contou também com a colaboração de Emília Jacomini.

Em 1.974 o prefeito de Barra do Garças, Valdon Varjão criou a Escola Municipal de 1º Grau Marechal Rondon em homenagem ao grande e ilustre desbravador Marechal Rondon, com a Lei nº 461 de 09 de abril de 1.974, com o objetivo de atender e proporcionar a adolescentes e adultos, em nível de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-Escolar à VIII série em funcionamento e com expectativa de em breve termos Educação de Jovens e Adultos.

NOVA





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei nº 014/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 014/2009, de 23 de março de 2009, de autoria dos Vereadores Antonia Jacob Barbosa, Andréia Santos de Almeida Soares e Júlio César Gomes dos Santos que “Eleva à categoria de Distrito, a localidade que menciona”.

Foi apresentada justificativa junto ao Projeto de Lei.

A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Trata-se de matéria de interesse local, prevista na Lei Orgânica Municipal.

Portanto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à competência, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

23

Por outro lado, necessário esclarecer que para criação de um Distrito devem ser observados os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças.

Assim, é preciso, nos termos do “caput” do art. 5º, consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual.

O § 1º do art. 179 da Constituição do Estado de Mato Grosso, também, determina que para criação de um Distrito, é necessária a consulta prévia a população diretamente interessada, bem como requisitos previstos em lei estadual.

A LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, do Estado de Mato Grosso, em relação a criação de Distritos, dispõe que:

Art. 24 O território dos municípios poderá ser dividido para fins administrativos em distritos administrativos, por subprefeituras e regiões administrativas.

§ 1º A criação, organização e supressão de distritos far-se-á por lei municipal, obedecidos os requisitos previstos nesta lei complementar e dependerá de consultas prévias às população diretamente interessadas.

§ 2º Em cada distrito será instituído um conselho distrital de representantes da população, eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução, fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que necessitar.

§ 3º A lei de criação do distrito será obrigatoriamente publicada no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso*.

Art. 25 São requisitos mínimos exigidos para a criação de distritos:

- I - 50 (cinqüenta) habitações, no mínimo, na sede da localidade;
- II - população superior a 1.000 (mil) habitantes no território.

Parágrafo único Os requisitos previstos neste artigo serão apurados pelo órgão de informações e cartografia do Estado.

Ademais, são necessários os seguintes documentos, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Orgânica do Município:



a) declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de estimativa da população;

-quanto a esta declaração foi anexado ao Projeto de Lei apresentado, documento emitido aos 19.03.2009, pelo IBGE, com a estimativa da população.

b) Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral da Comarca, certificando o número de eleitores;

- quanto a este documento foi anexado ao Projeto, certidão emitida pelo Juízo da 47ª Zona eleitoral de Barra do Garças, de 25 de fevereiro de 2009, contendo 643 eleitores.

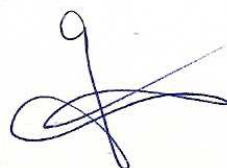
c) Certidão, emitida pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;

d) Certidão dos órgãos fazendários estadual e municipal certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

e) Certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado certificando a existência da escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação-sede, documento;

- quanto às certidões exigidas neste item, foi anexado Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde, constando a existência de posto de saúde;

Ao que se vislumbra dos documentos apresentados, **resta anexar** ao Projeto de Lei consulta plebiscitária à população diretamente interessada, bem como certidão emitida pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias; certidão dos órgãos fazendários estadual e municipal certificando a arrecadação na respectiva



área territorial; e certidão emitida pela Secretaria de Educação, e de Segurança Pública do Estado certificando a existência da escola pública e posto policial na povoação-sede.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, desde que sejam anexados todos os documentos e certidões exigidas pela legislação municipal e estadual, bem como consulta prévia a população diretamente interessada.

Assim, enquanto não se anexar todos os documentos citados na legislação, há óbice na tramitação do projeto apresentado.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 31 de março de 2009.


GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 18/08/09
Czausse

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 0014/2009, de autoria dos Vereadores: Antonia Jacob Barbosa-PR, Andréia Santos de Almeida Soares-PR e Júlio César Gomes dos Santos-PSDB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de 08 de 2009

Ver.º. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Ver.ª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Ver.º. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 18/08/09
C. Brause



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei n.º 014 /2008, de autoria dos
Vereadores: Antonia Jacob Barbosa-PR, Andréia
Santos de Almeida Soares-PR e Júlio César
Gomes dos Santos-PSDB

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de
08 de 2009.

Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Presidente

Ver^o. JOÃO CARLOS SOUSA ABREU
Relator

Ver^o. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 014/09 - Antônio Jacob Barbosa e outros

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA - PRESIDENTE	PR	x		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	<i>Presidente</i>		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	<i>ausent</i>		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	<i>ausente</i>		
MIRIAN SANCHES LACERDA - 1ª SECRETÁRIA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 07 (sete) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 18/08/09 - Cessante*



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício nº. 1041/2009/GAB-SASP/SEJUSP

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2009.

A sua Excelência a Senhora
Antonia Jacob Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

Senhora Presidente,

Por incumbência do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MT, Diógenes Curado Filho, e em atenção ao OFÍCIO Nº 052/2009, protocolado sob o nº 251883/2009, no qual solicita informação a respeito da existência de um Posto Comunitário da Polícia Militar no Distrito de Indianópolis e na localidade denominada de Tabazul do Município de Barra do Garças/MT.

Informo a Vossa Excelência, conforme manifestação da Polícia Militar e Comando Regional V (Barra do garças), que existe um Núcleo da Polícia Militar no Distrito de Indianópolis e que não existe Unidade da Polícia Militar na localidade de Tabazul, mas esclarecem que essa localidade dista a 500 metros do NPM do distrito referendado.

Segue anexa cópia do OF. Nº 396/GCG/QC/09

Respeitosamente,

ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES – CEL PM
Secretário Adjunto de Segurança Pública



Fl. 07
[Handwritten signature]

**ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE GERAL**

Ofício nº. 396/GCG/QCG/09

Cuiabá - MT, 09 de junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Roberto Monteiro de Moraes – Cel. PM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
Anexo: Processo nº. 251883, de 15/04/09

Senhor Secretário Adjunto,

Em atenção ao processo nº. 251883, de 15/04/09, oriundo da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, no qual solicita informação a respeito da existência de Posto Policial na área do Distrito de Indianópolis e na localidade denominada Tabazul, no município de Barra do Garças - MT, encaminhamos a V. Ex^a. manifestação do Comando Regional V (Barra do Garças), no qual informa a existência de um Núcleo da Polícia Militar no Distrito de Indianópolis e que não existe Unidade da Polícia Militar no Distrito de Tabazul.

Diante o exposto, restituo os processos a Vossa Excelência para conhecimento e demais providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente,

Antônio Benedito de Campos Filho – Cel. PM
Comandante Geral da PMMT





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Barra do Garças, 07 de abril de 2009.

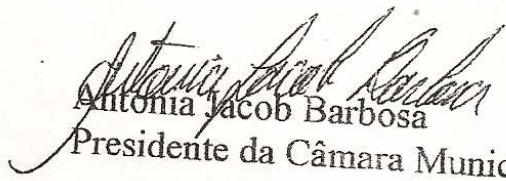
Ofício nº 007/2009

Ilmo. Sr.
Secretário de Segurança Pública

Venho por meio deste, solicitar, nos termos do art. 6º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças certidão, emitida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, certificando a existência de posto policial na área do Distrito de Indianópolis, bem como da localidade conhecida como Tabazul, localizadas no Município de Barra do Garças.

Ressalto que tal documento é de extrema importância e urgência para a aprovação do Projeto de Lei 014/2009, de 23 de março de 2009, que eleva a localidade a categoria de Distrito.

Atenciosamente.


Antonia Jacob Barbosa
Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DE MATO GROSSO

RECIBO
Recebi em 08/04/09
Lemos